

**PROCESSO SEI Nº:** 6018.2023/0068601-7 ✓

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** **FUNDAÇÃO SÃO PAULO - FUNDASP / DERDIC** ✓

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de assistência à saúde pela CONTRATADA, que integrará o Sistema Único de Saúde – SUS/São Paulo

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Repasse de recursos de acordo com o estipulado na Portaria GM/MS Nº 6.464 republicada em 09 de junho de 2025, estabelecido recurso complementares do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada disponibilizado, em parcela única, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS. ✓

**VALOR DA PARCELA ÚNICA:** **R\$ 144.420,35** (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00, Fonte de Recurso 02.1.600.1168.0 ✓

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, sito na Rua Dr. Siqueira Campos, nº 172 – Liberdade – CEP: 01509-020 – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, Secretário Municipal da Saúde, doravante designada simplesmente por **CONTRATANTE**, e , a **FUNDAÇÃO SÃO PAULO - FUNDASP**, entidade civil, sem fins lucrativos com sede em São Paulo, na Rua João Ramalho, nº 182 – Bairro: Perdizes, CEP: nº 05.008-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 60.990.751/0001-24, com seu Estatuto Social registrado no 4º Oficial de Registro de Pessoa Jurídica da Capital sob o nº 69.571, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 902636, por meio da sua Prestadora de serviços na área da Saúde a **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DOS DISTÚRBIOS DA COMUNICAÇÃO – DERDIC**, CNES: 2688530, situada na Rua Dra. Neide Aparecida Sollito nº 435, Vila Clementino – São Paulo, CEP: 04022-040, neste ato, representada em conjunto sempre de dois , por seu Diretor Executivo, Sr. **JOSÉ RODOLPHO PERAZZOLO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.464.328 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.370.258-90 e por sua Diretora Jurídica, Sra. **ANA PAULA DE ALBUQUERQUE GRILLO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 28.156.144-8 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 257.956.268-05, adiante designada como CONTRATADA, encontrar-se dentro da hipótese prevista no art. 65, inciso II, "d", da Lei 8.666/93, e considerando o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição da República, art. 215, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e artigos 4º, § 2º e 24 a 26, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial o disposto no art. 9º sobre a Direção Única do SUS que deve ser exercida em cada esfera de governo

sendo que, no âmbito dos Municípios, por sua Secretaria da Saúde ou órgão competente e a Lei Municipal nº 13.317/02, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** consoante despacho autorizatório publicado no DOC/SP de 14/07/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros, de acordo com o estipulado na Portaria 6.464 republicada em 09 de junho de 2025, de montantes anuais realocados para cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde, **como forma de garantir a qualidade do atendimento, o equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços e a preservação do valor real destinado à remuneração de serviços**, referente a produção assistencial aprovada no período de janeiro a dezembro de 2023, **repassado em parcela única**.

UF	IBGE	MUNICIPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	VALOIR
SP	355047	SAO PAULO	2688530	FUNDAÇÃO SÃO PAULO – FUNDASP-DERDIC	MUNICIPAL	R\$ 144.420,35 ✓

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES**

**Parágrafo primeiro:** O repasse dos recursos às entidades beneficiadas independe de eventual existência de débitos ou da situação de adimplência em relação a tributos e contribuições, excetuados os débitos referentes ao sistema de seguridade social de que trata o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

**Parágrafo segundo:** Os recursos serão repassados em parcela única, por meio de celebração de Termo Aditivo, não sendo incorporado ao contrato vigente.

**Parágrafo terceiro:** O recebimento será na conta mãe da CONTRATADA, e após deverá ser providenciada a transferência do valor para conta específica no Banco do Brasil.

**Parágrafo quarto:** A prestação de contas relativa ao repasse se dará via Relatório Anual de Gestão – RAG

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do contrato vigente, que não estão sendo modificadas por este Termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas ou omissas no presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas próprias CONTRATANTES ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 01 (uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 01 de agosto de 2.025



---

**LUIZ CARLOS ZAMARCO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



---

**ANA PAULA DE ALBUQUERQUE GRILLO**  
FUNDAÇÃO SÃO PAULO - FUNDASP / DERDIC



---

**JOSÉ RODOLPHO PERAZZOLO**  
FUNDAÇÃO SÃO PAULO - FUNDASP / DERDIC

TESTEMUNHAS:



**Marli Galdino**  
Consultora Jurídica Jr

CPF 084459548-49.



**Esther Francielle de Araujo**  
CPF 439.721.918-47

Página 3 de 3



**Dr. Benedito Accacio Borges Neto**  
Secretário Executivo Adjunto  
SERMAP - SMS.G